



**ESALQ**

Luiz de Queiroz College of Agriculture  
University of São Paulo



## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA E EXPERIMENTAÇÃO AGRONÔMICA – ESALQ/USP**

### **CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE DEMANDA SOCIAL**

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Estatística e Experimentação Agronômica (CCP-PPGEEA), considerando:

- a) que o modelo atual de concessão de bolsas e taxas escolares de mestrado e doutorado dos programas de fomento no Brasil, é, anualmente, administrado e divulgado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) conforme as Portarias nº 18, nº 20 e nº 21, de fevereiro de 2020, e nº 34, de março de 2020;
- b) a distribuição atual de bolsas e taxas escolares refere-se ao período de um ano, com seu quantitativo determinado por critérios específicos da CAPES, para os quais, o número de bolsas e taxas escolares atualmente disponíveis para o programa de Pós-graduação poderá sofrer variação no período de vigência da próxima concessão a ser divulgada pela CAPES;
- c) enquanto os regulamentos específicos para fomento da Pós-graduação stricto sensu no país são de total competência da CAPES, a responsabilidade e obrigação para o estabelecimento do procedimento/processo seletivo, bem como critérios para manutenção de bolsas são dos programas de Pós-graduação ou de suas Comissões Coordenadoras;

Nesse contexto, a CCP, estabelece as seguintes normativas para atribuição de bolsas **a alunos ingressantes**, nas modalidades mestrado e doutorado:

- 1) a concessão de bolsa é condicionada à vacância de cotas do PPGEEA;
- 2) os candidatos deverão atender aos critérios para cotas de demanda social de acordo com as normativas da CAPES ([Portaria 076 de 19/04/2010](#), [Portaria 079 de 28 de abril de 2023](#) e [Portaria 133 de 12/07/2023](#));



- 3) tem prioridade no recebimento da bolsa de estudos o candidato que residir na cidade sede do Programa ou nas proximidades da região metropolitana de Piracicaba, distando não mais do que 100km;
- 4) será permitido o acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos em caso de vacância de cota do PPGEEA, mediante a autorização do orientador;
- 5) em casos de maior demanda do que cotas, a CCP do PPGEEA deverá levar em conta a ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo. O desempenho na disciplina preparatória LCE5701-Matemática e Probabilidade para a Estatística também será considerado na atribuição de bolsas aos candidatos ao mestrado.

Adicionalmente aos critérios 1, 2, 3, 4 e 5, para fins de manutenção da cota de bolsa, **aos alunos regularmente matriculados já a partir do primeiro semestre de auxílio**, nas duas modalidades, a CCP estabelece que:

- 6) os estudantes do PPGEEA deverão ter rendimento acadêmico nas disciplinas com conceitos “A” ou “B”. Conceito “C”, reprovação em disciplina(s) ou em exame de qualificação refletem falta de empenho acadêmico-científico e, portanto, o aluno poderá ter sua bolsa cancelada;
- 7) os estudantes deverão ter seus relatórios semestrais aprovados pela CCP; em caso de reprovação do relatório semestral sua bolsa poderá ser cancelada;
- 8) a assiduidade nas atividades do Programa como seminários, palestras, encontros e atividades científicas, também, deve ser levada em conta como normativa para renovação de cota;

§ Por fim, vale registrar que a concessão de bolsas e taxas escolares regidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) são determinadas por editais vinculados a projetos, sendo estes de total responsabilidade dos respectivos proponentes e coordenadores. As duas agências de fomentos exigem critérios técnicos e científicos para concessão e vigência de bolsas nas duas modalidades. Não se enquadram nessa alínea, as cotas remanescentes de DS do CNPq, para as quais os presentes bolsistas serão enquadrados nas normas deste documento. Os casos omissos deverão ser avaliados pela CCP oportunamente.



A CCP reunida em 20/10/23 após análise do documento que regulamenta as diretrizes do PPGEEA para concessão e manutenção de bolsas, aprova o presente documento por reconhecer a necessidade de parâmetros que normatizem a distribuição e uso de recursos públicos, atendendo, portanto, aos anseios da política do Ministério da Educação. Os discentes do PPGEEA deverão tomar ciência do texto.

Essas normas entram em vigor a partir desta data.

<b>Renata Alcarde Sermarini</b> Coordenador do PPGEEA	<b>Clarice Garcia Borges Demétrio</b> Membro titular CCP
<b>Idemauro Antonio Rodrigues de Lara</b> Membro titular CCP	<b>Sônia Maria De Stéfano Piedade</b> Membro titular CCP
<b>Rodrigo Domiciano Marques</b> Representante Discente	<b>Solange Sabadin</b> Secretária acadêmica-setor de bolsas PPGEEA